DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL ESPECIAL, E D?OUTRAS PROVID?CIAS

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, com a inclus? e exclus? dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ª - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Cr?ito Adicional Especial, at?o valor de R$ 117.000,00(cento e dezessete mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

10.000 ? SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E POL?ICA AMBIENTAL
10.001 ? Gabinete do Secret?io
10.001.15.452.0282.2077 ? Manut. e Melhorias Arboriza?o Vias P?licas Urbanas
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s de Terceiros ? PJ
- Fonte 1.030..... R$ 55.000,00
10.001.20.601.0327.2092 ? Fomento par Construi?es Zoot?nicas Rurais
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.32.0000 ? Material de Distribui?o Gratuita
- Fonte 1.000..... R$ 10.000,00
3.3.90.32.0000 ? Material de Distribui?o Gratuita
- Fonte 1.030..... R$ 52.000,00
S O M A .....R$ 117.000,00
T O T A L ..... R$ 117.000,00

==========

Art. 2 ª - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ¤ 1 ª, Inciso III, da Lei Federal n ª 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial das seguintes dota?es:

10.000 ? SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E POL?ICA AMBIENTAL
10.001 ? Gabinete do Secret?io

(segue fls. 2)

10.001.18.541.0315.2082 ? Recomposi?o Matas Ciliares e Reflorestamento
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo
? Fonte 1.030..... R$
20.000,00
3.3.90.39.0000 - Outros Serv. Terceiros ? PJ
? Fonte 1.030..... R$
35.000,00
10.001.20.606.0345.2102 ? Apoio ao Plantio Org?ico para Hortali?s e Frutic.

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.39.0000 - Outros Serv. Terceiros ? PJ
? Fonte 1.030..... R$
7.000,00
10.001.18.541.0315.2084 ? Apoio e Manuten?o Pr?icas Educa?o Ambiental
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo
? Fonte 1.000..... R$
5.000,00
3.3.90.39.0000 - Outros Serv. Terceiros ? PJ
? Fonte 1.000..... R$
5.000,00
10.001.20.122.0410.2086 ? Man. A?es Secretaria Munic. de Agricultura e Pol. Ambiental
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.39.0000 - Outros Serv. Terceiros ? PJ
? Fonte 1.030..... R$
10.000,00
10.001.20.601.0326.2091 ? Contrata?o Horas Maq. Para Realiza?o de Conserv. De Solo
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.39.0000 - Outros Serv. Terceiros ? PJ
? Fonte 1.030..... R$
20.000,00
10.001.20.601.0327.2092 ? Fomento para Constru?es Zoot?nicas Rurais
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.39.0000 - Outros Serv. Terceiros ? PJ
? Fonte 1.030..... R$
10.000,00
10.001.20.602.0333.2094 ? Manut. E Conserv. Frota e Apoio ao Programa
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.36.0000 - Outros Serv. Terceiros ? PF
? Fonte 1.030..... R$
4.000,00
3.3.90.47.0000 ? Obriga?es Tribut?ias e Contributivas
? Fonte 1.030..... R$
1.000,00
S O M A .....R$
117.000,00
T O T A L ..... R$ 117.000,00

========

==========

(segue fls. 3)

Art. 5? - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 11 de maio de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH